



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 124

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO (REP)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP), em todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Criciúma, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e presencial, fornecimento de peças e componentes, instalação e realocação de equipamentos, bem como demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema de registro de ponto.

Criciúma, abril de 2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM

A presente especificação técnica tem por finalidade detalhar as características, condições, requisitos mínimos e parâmetros de execução dos serviços objeto da presente contratação, visando assegurar a adequada manutenção e pleno funcionamento dos Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) instalados nas unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Criciúma.

Considerando que o sistema de registro eletrônico de ponto é instrumento essencial para o controle de frequência dos servidores públicos, bem como para a gestão administrativa, trabalhista e previdenciária do Município, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e presencial, fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, instalação, configuração, realocação e demais intervenções técnicas necessárias ao regular funcionamento dos equipamentos.

A especificação dos itens foi estruturada de forma a contemplar todas as demandas operacionais identificadas, estabelecendo critérios objetivos de desempenho, prazos de atendimento, padrões de qualidade, responsabilidade técnica e garantia dos serviços executados, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis aos Registradores Eletrônicos de Ponto.

Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua, eficiente e tempestiva, garantindo a disponibilidade dos equipamentos, a integridade das informações registradas e a mitigação de riscos operacionais que possam comprometer o controle da jornada de trabalho dos servidores municipais.



1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação, análise, substituição, remoção, montagem, restauração, vistoria técnica, fornecimento de materiais, peças e componentes, bem como emissão de laudo e parecer técnico, sempre que necessário ao pleno funcionamento dos Registradores Eletrônicos de Ponto (REP).
- 1.2.** A instalação dos equipamentos deverá ser realizada mediante fixação obrigatória com buchas e parafusos adequados ao tipo de superfície, observando-se critérios técnicos de segurança, estabilidade e durabilidade.
- 1.3.** Os serviços compreenderão, no mínimo, as seguintes atividades:
- 1.3.1.** Instalação de novos relógios de ponto;
 - 1.3.2.** Realocação definitiva ou temporária de relógios de ponto;
 - 1.3.3.** Reparo ou substituição de componentes, incluindo, no mínimo:
 - a) fonte de alimentação;
 - b) módulo de carga secundário (bateria);
 - c) placa da fonte de energia;
 - d) placa lógica;
 - e) display (tela de cristal líquido);
 - f) teclado;
 - g) módulo biométrico;
 - h) chassi;
 - i) cabos e fios internos;
 - j) outros componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.



1.3.4. Configuração dos equipamentos, incluindo, no mínimo:

- a) ajustes gerais, tais como data, hora e parâmetros de operação;
- b) configuração de rede, contemplando comunicação, endereço IP e integração com o sistema de registro de ponto;
- c) configuração do sistema biométrico, incluindo cadastro, ajustes e testes de leitura.

2. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

2.1. Atualmente, os 164 (cento e sessenta e quatro) equipamentos abrangidos pela presente contratação são da marca **HENRY**, predominantemente do modelo **PRIMME SF**, existindo ainda algumas unidades do modelo **CARD**.

2.2. Os serviços de manutenção prestados pela CONTRATADA deverão ser estendidos aos novos equipamentos que vierem a ser adquiridos pela CONTRATANTE, inclusive de outros fabricantes, desde que observada a exigência de parceria ou credenciamento junto ao fabricante, quando esta condição for necessária para a realização de manutenção autorizada.

2.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos equipamentos que, eventualmente, necessitem ser retirados do local de instalação para reparo, responsabilizando-se pelo transporte, guarda, integridade física e devolução em perfeitas condições de funcionamento.

2.4. Todo o material de consumo, tais como fita isolante, solda, parafusos, buchas e itens similares, bem como ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, deverá ser fornecido pela CONTRATADA. Caberá à CONTRATANTE o direito de recusar materiais que não atendam ao padrão mínimo de qualidade exigido. A infraestrutura de energia elétrica (tomadas) e de rede lógica (pontos de rede) será de responsabilidade da CONTRATANTE.



2.5. A CONTRATADA deverá promover a correção de falhas e defeitos nos equipamentos, de modo a restabelecer seu funcionamento normal, em perfeitas condições de segurança, confiabilidade e desempenho. Todo reparo realizado deverá ser sucedido de testes operacionais que comprovem o pleno funcionamento do equipamento, com o devido registro em relatório técnico ou ordem de serviço.

2.6. Na impossibilidade de realização do reparo no local de instalação, a CONTRATADA poderá remover o equipamento para conserto em laboratório próprio ou devidamente autorizado, desde que providencie a substituição temporária por equipamento similar até a conclusão do reparo, ou, quando necessário, a substituição definitiva por equipamento de características iguais ou superiores, sem prejuízo à continuidade das atividades da CONTRATANTE.

2.7. Os serviços deverão ser executados mediante demanda da CONTRATANTE, independentemente da quantidade de chamados, observados os prazos e condições estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

2.8. A CONTRATANTE disponibilizará sistema informatizado para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, com gerenciamento dos prazos estabelecidos no SLA, sendo obrigatória a sua utilização pela CONTRATADA.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá solucionar todos os problemas pertinentes ou relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência, ainda que, para tanto, seja necessária a proposição de solução não prevista inicialmente, a qual deverá ser previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE, sem ônus adicional, quando decorrente de responsabilidade da própria CONTRATADA.

3.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



3.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

3.4. Responder integralmente pelos danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

3.5. Dispor de profissionais técnicos especializados, devidamente treinados e habilitados para a execução dos serviços, os quais deverão se apresentar identificados por meio de crachá funcional.

3.6. Manter os equipamentos e respectivos acessórios em condições adequadas de funcionamento, realizando inspeções periódicas, ajustes em dispositivos de segurança, substituições de componentes e demais intervenções corretivas e preventivas necessárias.

3.7. Informar à CONTRATANTE, sempre que aplicável, acerca de alterações relevantes na legislação ou em normas técnicas relacionadas à segurança, regularidade ou desempenho dos equipamentos.

3.8. Orientar seus empregados quanto à observância de conduta ética, disciplina, urbanidade e discrição no desempenho de suas atividades nas dependências da CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA declara estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e se obriga a manter todos os colaboradores e prepostos que tenham acesso a dados pessoais da CONTRATANTE devidamente treinados e atualizados quanto às normas de proteção de dados.

3.10. A CONTRATADA realizará treinamentos periódicos de LGPD, com conteúdo mínimo sobre princípios da lei, bases legais, segurança da informação, confidencialidade e boas práticas no tratamento de dados pessoais relacionados à execução deste contrato.



3.11. A CONTRATADA compromete-se a manter registro/documentação dos treinamentos realizados (lista de presença, certificados ou relatórios), devendo apresentá-los à CONTRATANTE sempre que solicitado, como forma de comprovar a atualização da equipe.

3.12. A ausência de treinamento adequado ou a não atualização periódica da equipe técnica será considerada descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes de eventual incidente de segurança ou violação de dados pessoais.

3.13. Não utilizar o nome da CONTRATANTE ou a condição de prestadora de serviços como forma de publicidade ou propaganda, salvo mediante autorização prévia e formal.

3.14. Cumprir as orientações e determinações expedidas pelo Gestor do Contrato e pela fiscalização designada.

3.15. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, imediatamente após a ocorrência, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, sem prejuízo de comunicação verbal nos casos que demandem providências urgentes.

3.16. Adotar, sem atraso injustificado, as medidas corretivas determinadas pela fiscalização do contrato, bem como cumprir integralmente as demais obrigações contratuais.

3.17. Não suspender ou interromper a prestação dos serviços, salvo em caso de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e comunicado à CONTRATANTE.

3.18. Indicar, no ato da assinatura do contrato, um Coordenador Geral ou Responsável Técnico, que atuará como interlocutor formal junto à Diretoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.



3.19. Cumprir integralmente o Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme critérios, prazos e condições estabelecidos na tabela 01:

Tabela 01 – Acordo de nível de serviço

Incidente	Tempo de solução
Incidentes ou problemas críticos que provoquem interrupção nas operações dos usuários, não existindo alternativa à realização ou conclusão dos trabalhos	Devem ser solucionados em até, no máximo, 04 (quatro) horas impreterivelmente.
Incidentes ou problemas que dificultem muito a realização das atividades desejadas pelo usuário ou que as consequências sejam críticas, pois afetem as operações de suas tarefas	Devem ser solucionados em até, no máximo, 08 (oito) horas.
Incidentes ou problemas que não restringem a utilização da solução e suas consequências não sejam críticas, pois mantêm as operações dos usuários na execução das tarefas ou existe alternativa à realização ou conclusão dos trabalhos	Devem ser solucionados em até, no máximo, 16 (dezesesseis) horas;
Incidentes ou problemas que gerem poucos impactos na execução das tarefas dos usuários	Devem ser solucionados em até 32 (trinta e duas) horas.

4. BOLETIM DE MEDIÇÃO

4.1. Para cada atendimento realizado, a CONTRATADA deverá emitir Ordem de Serviço (OS), contendo, no mínimo, a descrição detalhada do serviço executado, a data de execução, bem como os horários de início e término do



atendimento.

4.2. A Ordem de Serviço deverá ser devidamente assinada pelo profissional responsável pela execução do serviço e pelo representante da CONTRATANTE que o recebeu e/ou acompanhou, como forma de atesto da prestação realizada.

4.3. Todas as Ordens de Serviço emitidas no período, acompanhadas do respectivo boletim de medição consolidado (resumo mensal dos atendimentos), deverão obrigatoriamente instruir a Nota Fiscal para fins de faturamento e pagamento.

5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Disponibilizar mão de obra especializada, bem como todos os equipamentos, aparelhos, máquinas, veículos, ferramentas comuns e especiais necessárias à perfeita, completa e adequada execução dos serviços contratados.

5.3. Garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão de cada atendimento, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução realizada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.4. Utilizar recursos técnicos apropriados e procedimentos compatíveis com as normas técnicas vigentes, bem como com as especificações e orientações dos fabricantes dos equipamentos, de forma a assegurar a adequada execução dos serviços e o pleno funcionamento dos Registradores Eletrônicos de Ponto (REP).



5.5. Comprovar, no ato da contratação, e manter durante toda a vigência do contrato, parceria formal e/ou credenciamento como assistência técnica autorizada junto ao fabricante ou fornecedor dos relógios de ponto atualmente utilizados pela CONTRATANTE (marca HENRY), ou de outro fabricante que venha a ser adotado, garantindo acesso a peças originais, atualizações de firmware, manuais técnicos e suporte técnico de segundo nível.

5.5.1. A comprovação da parceria ou credenciamento deverá ocorrer mediante apresentação de declaração, certificado ou documento equivalente emitido pelo respectivo fabricante ou fornecedor.

5.5.2. A eventual perda da condição de assistência técnica autorizada ou de parceiro credenciado deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ocorrência do fato, facultando-se à CONTRATANTE promover a rescisão contratual, sem ônus adicionais, caso entenda comprometida a adequada prestação dos serviços.

6. MODELO DE CONTRATAÇÃO POR HORAS TÉCNICAS

A contratação da empresa especializada dar-se-á sob o regime de prestação de serviços por horas técnicas efetivamente trabalhadas, destinadas à execução de manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico remoto e presencial, instalação, configuração e realocação de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP).

Para a vigência contratual de 12 (doze) meses, estima-se o quantitativo total de até **1.000 (mil) horas técnicas**, a serem utilizadas conforme demanda da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado.

As horas técnicas poderão ser utilizadas para:

I – Execução de manutenções preventivas programadas;



- II – Atendimento de manutenções corretivas;
- III – Diagnóstico técnico e emissão de parecer;
- IV – Instalação e realocação de equipamentos;
- V – Configuração de rede, biometria e ajustes operacionais;
- VI – Suporte técnico remoto ou presencial.

O controle das horas executadas deverá ser realizado por meio de Ordem de Serviço (OS), contendo a descrição detalhada da atividade realizada, data, horário de início e término, total de horas despendidas, identificação do profissional responsável e assinatura do representante da CONTRATANTE.

O pagamento será realizado com base nas horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas, conforme boletim de medição mensal.

A estimativa de 1.000 (mil) horas técnicas constitui previsão máxima para fins de planejamento orçamentário, podendo a utilização ser inferior, conforme necessidade administrativa, sem que isso gere direito a indenização ou compensação à CONTRATADA.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA declara estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e se obriga a manter todos os colaboradores e prepostos que tenham acesso a dados pessoais da CONTRATANTE devidamente treinados e atualizados quanto às normas de proteção de dados.

§1º. A CONTRATADA realizará treinamentos periódicos de LGPD, com conteúdo mínimo sobre princípios da lei, bases legais, segurança da informação, confidencialidade e boas práticas no tratamento de dados pessoais relacionados à execução deste contrato.

§2º. A CONTRATADA compromete-se a manter registro/documentação dos treinamentos realizados (lista de presença, certificados ou relatórios), devendo



apresentá-los à CONTRATANTE sempre que solicitado, como forma de comprovar a atualização da equipe.

§3º. A ausência de treinamento adequado ou a não atualização periódica da equipe técnica será considerada descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes de eventual incidente de segurança ou violação de dados pessoais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, confiabilidade e regularidade do sistema de registro eletrônico de ponto utilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma, instrumento essencial para o controle de frequência dos servidores públicos municipais.

Os Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) constituem ferramenta indispensável à gestão administrativa, ao controle da jornada de trabalho, à apuração de horas extraordinárias, ao cumprimento de normas estatutárias e trabalhistas aplicáveis aos servidores públicos, bem como à adequada prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo.

Considerando que os equipamentos encontram-se distribuídos em diversas unidades administrativas do Município, e que seu funcionamento contínuo é condição indispensável para a regularidade dos registros funcionais, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e presencial, fornecimento de peças e componentes, instalação, realocação e demais intervenções técnicas necessárias.



A ausência de manutenção adequada pode acarretar falhas nos registros de jornada, inconsistências nos dados funcionais, prejuízos à gestão de pessoal, riscos de passivo administrativo e comprometimento da eficiência administrativa, contrariando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Ademais, a complexidade técnica dos equipamentos, bem como a necessidade de utilização de peças originais, atualizações de firmware e observância às orientações do fabricante, exige que os serviços sejam executados por empresa especializada e devidamente qualificada.

A contratação encontra respaldo no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas, devendo a Administração demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a vantajosidade para o interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e proporcional à demanda administrativa, garantindo a continuidade operacional do sistema de registro eletrônico de ponto e a regularidade da gestão de recursos humanos no âmbito municipal.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar a plena operacionalidade dos Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) instalados nas unidades da Prefeitura Municipal de Criciúma, garantindo a continuidade, confiabilidade e segurança do sistema de controle de frequência dos servidores públicos municipais.

Com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e presencial, fornecimento de peças e componentes, instalação e realocação de equipamentos, pretende-se alcançar os seguintes resultados: _____



3.1. Assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos de registro eletrônico de ponto, reduzindo o tempo de indisponibilidade e minimizando impactos nas rotinas administrativas;

3.2. Garantir a integridade, precisão e confiabilidade das informações registradas, evitando inconsistências nos apontamentos de jornada e eventuais passivos administrativos;

3.3. Promover a manutenção preventiva periódica, com o objetivo de antecipar falhas e aumentar a vida útil dos equipamentos;

3.4. Proporcionar atendimento técnico tempestivo e eficiente, conforme os níveis de serviço estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA);

3.5. Assegurar a utilização de peças originais ou compatíveis certificadas, bem como a aplicação de procedimentos técnicos adequados, em conformidade com as orientações dos fabricantes e normas vigentes;

3.6. Garantir a continuidade das atividades administrativas das unidades municipais, sem prejuízo ao controle de frequência dos servidores;

3.7. Reduzir riscos operacionais, administrativos e legais decorrentes de falhas no sistema de registro de ponto;

3.8. Proporcionar maior eficiência na gestão de recursos humanos, por meio da confiabilidade dos dados coletados pelos equipamentos.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da governança administrativa, para a observância dos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público e para a adequada gestão do quadro de pessoal do Município.

4. INDICADORES DE DESEMPENHO E MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO

A execução contratual será monitorada por meio de indicadores objetivos de desempenho, com base em critérios mensuráveis, vinculados aos resultados pretendidos da contratação.

4.1. Disponibilidade dos Equipamentos

Resultado Vinculado: Assegurar a disponibilidade contínua dos REP.

Indicador: Percentual de Disponibilidade Mensal dos Equipamentos.

Fórmula:

Disponibilidade (%) =

$$\frac{\text{Tempo Total no Mês} - \text{Tempo de Indisponibilidade}}{\text{Tempo Total no Mês}} \times 100$$

Meta mínima: ≥ 98% ao mês.

Fonte de verificação: Relatórios extraídos do sistema de chamados e registros de manutenção.

4.2. Tempo de Atendimento (TMA)

Resultado Vinculado: Atendimento técnico tempestivo.

Indicador: Tempo Médio de Atendimento Inicial.

Definição: Intervalo entre a abertura do chamado e o início do atendimento técnico.

Meta máxima:

- Chamados críticos: até 4 horas úteis;
- Chamados de média criticidade: até 8 horas úteis;
- Chamados de baixa criticidade: até 24 horas úteis.

Fonte de verificação: Sistema eletrônico de abertura e acompanhamento de chamados.



4.3. Tempo Médio de Solução (TMS)

Resultado Vinculado: Redução do tempo de indisponibilidade.

Indicador: Tempo Médio de Solução de Chamados.

Definição: Intervalo entre a abertura do chamado e a solução definitiva do problema.

Meta máxima:

- Chamados críticos: até 24 horas úteis;
- Chamados médios: até 48 horas úteis;
- Chamados de baixa criticidade: até 72 horas úteis.

Fonte de verificação: Ordens de serviço e sistema de chamados.

4.4. Taxa de Reincidência de Falhas

Resultado Vinculado: Confiabilidade técnica e qualidade do serviço prestado.

Indicador: Percentual de Reabertura de Chamados para o Mesmo Equipamento e Mesma Falha em até 30 dias.

Fórmula:

Reincidência (%) =

$$\frac{\text{Chamados Reabertos}}{\text{Total de Chamados no Período}} \times 100$$

Meta máxima: ≤ 5% ao mês.

4.5. Manutenção Preventiva Executada

Resultado Vinculado: Aumento da vida útil dos equipamentos.

Indicador: Percentual de Execução do Plano de Manutenção Preventiva.

Meta: 100% das manutenções preventivas previstas no período deverão ser realizadas.

Fonte de verificação: Relatórios técnicos e cronograma aprovado.



4.6 Qualidade da Documentação Técnica

Resultado Vinculado: Transparência e rastreabilidade da execução.

Indicador: Percentual de Ordens de Serviço entregues corretamente preenchidas e assinadas.

Meta: 100% das OS deverão conter descrição do serviço, data, horário de início e término e assinaturas das partes.

4.7. Índice de Conformidade Técnica

Resultado Vinculado: Uso de peças adequadas e procedimentos corretos.

Indicador: Percentual de intervenções realizadas com peças originais ou homologadas e conforme orientações do fabricante.

Meta: 100% de conformidade.

Fonte de verificação: Notas fiscais de peças, relatórios técnicos e comprovação de credenciamento.

4.8. Penalidades por Descumprimento

O descumprimento das metas estabelecidas poderá ensejar aplicação de glosas proporcionais na medição mensal, conforme tabela a ser definida no contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Forma de Monitoramento

O acompanhamento dos indicadores será realizado mensalmente pelo Gestor do Contrato, com base nos relatórios extraídos do sistema de chamados, ordens de serviço e boletins de medição, podendo ser solicitadas informações complementares à CONTRATADA.



5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação de dará através da Diretoria de Tecnologia e Inovação do Município de Criciúma, através do profissional **Matheus Sant'Ana Pacheco** matrícula **66209**.

6. QUANTIDADE

O objeto da contratação abrange atualmente **164 (cento e sessenta e cinco) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP)**, instalados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Criciúma, conforme detalhamento abaixo:

Órgão	Horas Técnicas	REP
Assistência Social	85h	14
Fundação Cultural	12h	2
Fundação de Esportes	7h	1
Saúde	378h	62
Prefeitura	104h	17
Educação	414h	68
TOTAL GERAL	1.000h	164

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega dos serviços contratados mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser prestados à Prefeitura Municipal de Criciúma, sendo a Diretoria de Tecnologia e Inovação a unidade responsável pelo acompanhamento, interlocução técnica e gestão das demandas relacionadas à execução contratual.



10. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Geral do Município de Criciúma/SC, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Documento assinado digitalmente  RODGER SILVA FERREIRA Data: 08/04/2026 12:25:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Rodger Silva Ferreira Matrícula: 66521 Criciúma, 08 de abril de 2026	Documento assinado digitalmente  ADEMAR SILVANO BARBOSA Data: 09/04/2026 10:03:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Ademar Silvano Barbosa Matrícula: 66448 Criciúma, 08 de abril de 2026
SECRETARIA GERAL DE CRICIÚMA	
Documento assinado digitalmente  JOAO BATISTA BELLOLI Data: 10/04/2026 11:53:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Joao Batista Belloli Matrícula: 66479 Criciúma, 08 de abril de 2026	